



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI MUNICIPAL N.º 4.613/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017 =

(Torna obrigatória a realização do Dia dos Pais e Dia das Mães nas creches e escolas públicas e privadas do Município de Lucélia-SP, e dá outras providências.)

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 03/04/2017, aprovou e eu **PROMULGO**, nos termos do artigo 259, § 3º, do Regimento Interno, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído obrigatoriamente no município de Lucélia, Estado de São Paulo a realização de festividades em homenagem ao Dia das Mães e Dia dos Pais, tanto nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, demais Escolas Públicas e Privadas.

Parágrafo Único – As comemorações das datas de que trata o “caput” deste artigo deverão ser realizadas a critério dos estabelecimentos que trata a Lei, desde que, dentro dos meses de maio e agosto, respectivamente.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “José Firpo”, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIOS
PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLAITON FERREIRA GARBAN
Técnico Legislativo - Escriturário